



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 04/2025

O Prefeito Municipal de Itabuna, no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna - LOMI e,

CONSIDERANDO a transmutação do regime jurídico do Município de Itabuna de celetista para estatutário, operada pela Lei Municipal nº 2.44.2, de 06 de março de 2019, que não previu a possibilidade de incorporação de horas-extraordinárias;

CONSIDERANDO que ainda durante a vigência do regime jurídico celetista a Súmula nº 76 do Tribunal Superior do Trabalho (TST), que anteriormente previa a incorporação de horas-extraordinárias, foi cancelada pela Resolução 121/2003, publicada no Diário da Justiça (DJU) em 21 de novembro de 2003;

CONSIDERANDO que o Departamento de Recursos Humanos identificou em auditoria interna servidores com lançamento de horas-extraordinárias incorporadas sem qualquer processo administrativo regular ou decisão judicial transitada em julgado;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública em controlar seus próprios atos, anulando-os ou revogando-os quando forem ilegais, conforme o princípio da autotutela cristalizado nas Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

NOTIFICA, por meio deste edital, os servidores públicos municipais listados no Anexo Único, nos quais foram identificadas possíveis irregularidades relativas à incorporação de horas-extraordinárias sem o devido processo legal administrativo ou judicial.

Os servidores notificados terão o prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data de publicação deste edital, para comprovar a regularidade da incorporação das horas-extraordinárias através de decisão final de processo administrativo ou judicial transitado em julgado em data anterior à revogação da Súmula nº 76 do TST, cite-se 21 de novembro



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**

de 2003, sob pena de imediata suspensão do pagamento, sem prejuízo da apuração individual de responsabilidade para restituição ao erário.

1. Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados através de Requerimento de Serviços Diversos, localizado no endereço eletrônico:

<https://itabuna.ba.gov.br/> > Serviços Online > Requerimentos > Secretaria de Gestão e Inovação - Protocolo.

2. No campo Esclarecimentos indicar que se trata de **RECURSO À NOTIFICAÇÃO 04/2024** e, na página subsequente, anexar o inteiro teor do processo administrativo ou judicial transitado em julgado antes do dia 21 de novembro de 2003.

Em caso de dúvidas, encaminhar pedido de esclarecimento ao e-mail rh.pmirecurso@itabuna.ba.gov.br

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 06 de janeiro de 2025.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO

Prefeito



Documento assinado digitalmente
ANTONIO JOSE BRANDAO CALHAU
Data: 07/01/2025 19:09:22-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ANTONIO JOSE BRANDAO CALHAU

Secretário de Gestão e Inovação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA	NOME
162501	ALEX ARAUJO DA SILVA
27301	ANSELMO LUIZ SILVA DE GOES
156301	BENEDITO CONCEICAO DO CARMO
8701	CARLOS ALBERTO DE SOUZA
130401	CELIA MARIA DA SILVEIRA
40401	DAMIANA SOUSA ROCHA
42201	EDUARDO JOSE MUTTI
10501	HEITOR MOREIRA SANTOS
15301	HELENILZA DE MATOS LIMA
145205	ISABEL CRISTINA GUIMARAES GALVAO MAGALHAES
132701	JOELMA REIS SANTOS
132201	MARCOS ANTONIO ANDRADE DE MELO
121401	MARCOS MENDES DE SOUZA
25201	MARIA TELMA ALVES DA SILVA
125301	MARIVALDA GONZAGA DOS SANTOS
131101	MIRIAM SANTOS FRANCO
133501	MOISES ATAIDE SILVEIRA
154801	NORANEY SANTOS FERREIRA
130301	PAULO ROBERTO EVANGELISTA DA SILVA
25301	RITA CELIA CRUZ E SOUZA BENJAMIN
123301	RITA DE CACIA RODRIGUES MORAES
123401	RITA DE CASSIA NASCIMENTO DOS REIS
128301	ROSEVAN NASCIMENTO DA SILVA
126801	TANIA DE OLIVEIRA ALMEIDA BARRETTO
128901	TATYANA GUIMARAES GALVAO